



# HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE TRÊS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS

## CADERNO DE ENCARGOS DE HASTA PÚBLICA

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

- 1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais, na União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.
- 2 – Os referidos lotes encontram-se em processo de registo predial.
- 3 – Os imóveis serão transmitidos livres de quaisquer ónus ou encargos, no estado em que se encontram à data da celebração da escritura.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Pagamento**

- 1 – Após a adjudicação provisória, o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias, o equivalente a 30% do valor de arrematação que resultou da Hasta Pública.
- 2 – O pagamento acima mencionado pode ser efetuado em numerário, cheque ou transferência bancária.
- 3 – Os restantes 70% deverão ser pagos na data da outorga da escritura de compra e venda.
- 4 – O incumprimento pelo adjudicatário do disposto nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Outorga da escritura de compra e venda**

- 1 – A outorga da escritura de compra a venda deve ter lugar no prazo máximo de 90 dias, contados da adjudicação definitiva, salvo motivos fundamentados de força maior.
- 2 – O prazo previsto no número anterior pode ser excepcionalmente prorrogado mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 3 – A data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga é comunicada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo aceitação de prazo inferior.
- 4 – A não comparecência do adjudicatário ou seu representante para a outorga da escritura de compra e venda, determina a caducidade da adjudicação e a perda das importâncias já entregues, ficando este impedido de participar na próxima hasta pública que se venha a realizar.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Despesas e obrigações fiscais**

Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura de compra e venda e obrigações tributárias e registrais legalmente devidas correm por conta do adjudicatário.



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do município**

O Município de Penacova transmite a propriedade dos imóveis livres de pessoas e de ónus ou encargos, no estado em que os mesmos se encontrarem à data de outorga da escritura de compra a venda.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo de Competência Genérica de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro.